



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120, Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: câmara.sjp.gov@hotmail.com

Portaria nº 17 de 02 de janeiro de 2019.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos por Lei,

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Maria do Socorro Araújo de Sousa**, portador do CPF de nº 713.910.293-72 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º Designar os servidores: **Thiane Alves dos Reis**, portadora do CPF de nº 054.474.393-88 e **Edson Flávio Sousa Barbosa** portador do CPF de nº 014.777.783-65 para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2019.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.


THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.
Nº. 8.545
02 JAN. 2019

RECEBIDO às 10:00

